



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

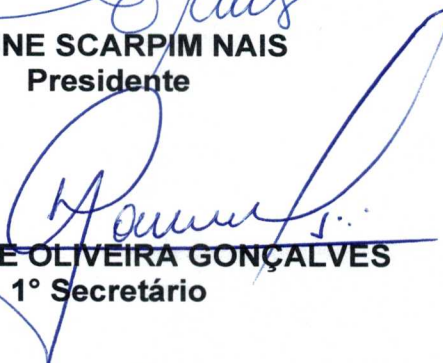
CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 16 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 12 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS Cór.

PROTOCOLO *sem sistema*
DATA 24/02/2026
HORA 10:23





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 12 DE 2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor global de R\$ 1.202.287,14 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), destinados a execução do Convênio FEHIDRO, cujo objeto é “Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público do município de Dois Córregos”, que serão classificados da seguinte forma:

13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0009.1.190 – FEHIDRO- Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1042.1042 - FEHIDRO-Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.172.315,24

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1042.1042 - FEHIDRO-Implantação de projeto executivo de drenagem sustentável e SbN em espaço público.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 29.971,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 29.971,90 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

R\$ 1.172.315,24 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.